



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 135, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE CONVIVÊNCIA COM A SECA – GICONS, DO MUNICÍPIO DE ASSÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSÚ, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE CONVIVÊNCIA COM A SECA - GICONS, órgão do poder executivo municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, com a finalidade de planejar e executar ações voltadas para a prevenção e convivência com a seca no Município de Assú, em especial na zona rural, tendo como membros:

I - Os representantes dos seguintes órgãos que compõem a administração pública municipal:

- a) Secretaria Municipal de Governo;
- b) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Parágrafo único - Eventualmente, quando a situação assim recomendar, a critério dos integrantes do GICONS e mediante convite da Secretaria Municipal de Governo, o GICONS poderá solicitar participação de entidades, órgão e instituições por estes indicados.

Art.2º - Ao Gabinete de Gestão Integrada de Convivência com a Seca compete:

I - estabelecer políticas estratégicas, integradas e articuladas entre todos os órgãos que compõe a administração pública municipal, visando a cooperação mútua para a prevenção e convivência com a seca em todo o território municipal;

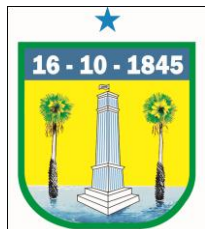
II - promover a integração entre políticas públicas locais, regionais e nacionais, voltadas à realização de atividades de interesse comum de prevenção e convivência com a seca;

III - articular a execução de medidas destinadas a minimizar os efeitos da seca, tais como distribuição de água, equipamentos e alimentos e outras ações deliberadas, além de suporte e orientação às famílias e agricultores afetados;

IV - elaborar o planejamento estratégico do GICONS e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas.

Art.3º - Serão realizadas reuniões semanais e as decisões do GICONS, órgão de caráter deliberativo e executivo, serão produzidas de forma consensual.

Art.4º - A Secretaria Executiva do GICONS será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Governo, que ficará responsável pela articulação dos membros do Gabinete e organização das suas atividades.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

§1º - O GICONS, em princípio, ficará sediado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

§2º - Os veículos e equipamentos utilizados para a execução das atividades de prevenção e convivência com a seca serão identificados com as marcas do GICONS.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 19 de Abril de 2013.

IVAN LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
Secretária Municipal De Governo